*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER
RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 56/2018

RELATÓRIO: Projeto de Lei de autoria do Vereador Heloísio Rodrigues Alves que dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação em braile nas portas dos gabinetes e salas de repartições públicas para os deficientes visuais e dá outras providências

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR: A declaração dos direitos das Pessoas com deficiência, proclamada em 09 de dezembro de 1975, em seu artigo 3º, dispõe: "as pessoas deficientes têm o direito inerente de respeito por sua dignidade humana. As pessoas deficientes qualquer que seja a origem, natureza e gravidade de suas deficiências, têm os mesmos direitos fundamentais que seus concidadãos da mesma idade, o que implica, antes de tudo, o direito de desfrutar uma vida decente, tão normal e plena quanto possível.

Encontram-se na Constituição Federal de 1988 garantias indispensáveis à vivência das pessoas com deficiência, no entanto, alguns princípios se destacam e passam a ter maior importância sobra os demais, tais como o princípio da dignidade humana (art. 1º, inciso III, CF); o princípio da isonomia (art. 5º, caput, CF) e o princípio da habilitação e reabilitação (art. 203, inciso IV da CF).

A administração pública tem que dar o exemplo, assim, ao identificar suas repartições e salas com a identificação em braile, proporcionará aos deficientes visuais uma maior inserção dentro da sociedade.

Diante do exposto, profiro voto pela aprovação da matéria, pois, revestida de legalidade e constitucionalidade.

CONCLUSÃO: Após detida análise, esta comissão aprova a matéria por unanimidade de votos.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2018.

JOSÉ GAGNO
Secretário

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Presidente

HELOISIO RODRIGUES ALVES
Relator